



REFERENDADA

200ª Reunião do CGRAD,

em 09/06/2021

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO CGRAD – 27/21, 08 DE JUNHO DE 2021.

Aprova, *ad referendum*, o Programa Especial de Monitoria para os cursos de Graduação do CEFET-MG durante o Ensino Remoto Emergencial (ERE).

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando: i) a importância das ações de acolhimento, especialmente para os alunos que ingressam após o início das atividades letivas; ii) o disposto na Resolução CGRAD 23/08, de 24 de setembro de 2008, que aprova o Regulamento Geral das Atividades de Monitoria dos Cursos de Graduação do CEFET-MG, alterada pela Resolução CGRAD 23/20, de 06 de agosto de 2020, que aprova, *ad referendum*, as diretrizes para as atividades de monitoria durante o Ensino Remoto Emergencial (ERE) para os cursos de Graduação do CEFET-MG no período de pandemia da COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum*, o Programa Especial de Monitoria para os cursos de Graduação do CEFET-MG durante o Ensino Remoto Emergencial (ERE).

Art. 2º - Será alocada **uma vaga de monitor para atuar em cada curso de graduação do CEFET-MG.**

Art. 3º - Os procedimentos necessários para a seleção e a efetivação dos bolsistas do Programa Especial de Monitoria encontram-se estabelecidos na Resolução CGRAD 23/08, de 24 de setembro de 2008, alterada pela Resolução CGRAD 23/20, de 06 de agosto de 2020.

Art. 4º - Os bolsistas do Programa Especial de Monitoria terão os mesmos direitos e deveres estabelecidos na Resolução CGRAD 23/08, de 24 de setembro de 2008, alterada pela Resolução CGRAD 23/20, de 06 de agosto de 2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

Art. 5º - Os monitores selecionados terão como objetivo acompanhar os alunos ingressantes que se matricularam na instituição, após o início das atividades acadêmicas, por meio das seguintes atribuições:

- i- auxiliar os ingressantes no entendimento sobre as normas acadêmicas e a estrutura organizacional da instituição;
- ii- prestar esclarecimentos sobre a utilização do Sistema Acadêmico;
- iii- desenvolver atividades que busquem a integração dos ingressantes ao demais alunos;
- iv- realizar reuniões periódicas de acompanhamento com os ingressantes;
- v- apoiar a coordenação de curso nas atividades voltadas aos alunos ingressantes.

Art. 6º - Os coordenadores de cursos serão responsáveis por realizar o acompanhamento e propor atividades para os bolsistas do Programa Especial de Monitoria.

Art. 7º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Conselho de Graduação e, em grau de recurso, pelas demais instâncias.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A handwritten signature in black ink, reading 'Daniela Marra de Freitas Silva Azevedo'.

**Prof.^a Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo
Presidente do Conselho de Graduação**